

## **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado**

### **EDITAL Nº 04/2024**

#### **Abertura de inscrições para o processo de Seleção Interna para Doutorado Sanduíche – PDSE/CAPES**

O Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, campus de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, declara aberto o período de inscrição à Seleção Interna de discentes do curso de Doutorado em Direito da URI para realização de Doutorado Sanduíche no exterior, a partir do Programa PDSE/CAPES, regulamentado pelo Edital n. 26/2024/CAPES e pelo Edital n. 19/PROPEPG/2024, conforme segue:

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital faz atendimento ao Edital n. 26/2024/CAPES e ao Edital n. 19/PROPEPG/2024, que prevê a concessão de bolsas CAPES para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior;

1.2 É atribuição do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da IES realizar a seleção interna das bolsas para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior CAPES;

1.3 O Edital n. 26/2024/CAPES – PDSE, em sua íntegra, está disponível na página da CAPES: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

#### **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1 As bolsas CAPES para Doutorado Sanduíche serão designadas, conforme análise prévia da Comissão de Seleção, tendo como parâmetro os seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Atendimento aos critérios de candidatura, conforme item 3 deste Edital;
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

- V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

### 3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos para candidatura para inscrição no processo de Seleção para Bolsas CAPES de Doutorado Sanduíche, nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente do Edital n. 26/2024/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital n. 26/2024/CAPES;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES;

3.3 O não atendimento de quaisquer dos requisitos para candidatura implica no imediato indeferimento da inscrição do candidato.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 O candidato deverá apresentar, ao PPGDireito URI, os seguintes documentos para inscrição no processo de Seleção para Bolsas CAPES para Doutorado Sanduíche, nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES:

- I. Ficha de Inscrição do doutorando candidato, conforme anexo III do Edital n. 19/PROPEPG/2024;
- II. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação, nos termos do Edital n. 19/PROPEPG/2024;
- III. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- IV. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital N° 26/2024-CAPES, como segue:
  - a) Título;
  - b) Palavras-chave;
  - c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
- ✓ Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - ✓ Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades (saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área da teoria;
  - ✓ Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; e
  - ✓ Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- V. Currículo Lattes atualizado;
- VI. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES;
- VII. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital n. 26/2024/CAPES;
- VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital n. 26/2024/CAPES;

IX. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

## 5. PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA

5.1 As inscrições para o processo de Seleção para Bolsas CAPES de Doutorado Sanduíche serão efetivadas mediante entrega dos documentos elencados no item 4 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail [ppgdireito@san.uri.br](mailto:ppgdireito@san.uri.br), no período de **09 de dezembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025**.

*Observação:* A documentação completa deverá ser enviada ao e-mail do programa para a efetivação da inscrição.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

6.1 O processo de Seleção para Bolsas CAPES de Doutorado Sanduíche, sob responsabilidade do PPGDireito URI, será realizado mediante análise dos documentos encaminhados pelos candidatos para Comissão Seleção, composta por professores selecionados no âmbito do corpo docente do Programa;

6.2 Caberão recursos contra a decisão da Comissão do Processo de seleção interna.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

8.1 A Comissão de Seleção Interna será composta pelos professores doutores **João Martins Bertaso, Jacson Roberto Cervi e Gilmar Antonio Bedin**.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

8.1 O resultado da Seleção Interna para Bolsas CAPES de Doutorado Sanduíche **será divulgado até o dia 10 de janeiro de 2025**, no site do Programa: [https://san.uri.br/mestrado\\_direito/index.php/processo-seletivo-2/editais-doutorado/](https://san.uri.br/mestrado_direito/index.php/processo-seletivo-2/editais-doutorado/)

8.2 Após o resultado, o candidato interessado terá o prazo de cinco dias para apresentar recurso diante da decisão da Comissão de Seleção;

8.3 Transcorrido o prazo recursal, o PPGDireito URI encaminhará o resultado do processo de seleção interno à Pró-reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação da URI, para os trâmites formais perante a CAPES, nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES e do Edital n. 19/PROPEPG/2024.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Após aprovação no processo seletivo interno, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n. 26/2024/CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da URI;

9.2 É de integral responsabilidade do candidato aprovado providenciar sua inscrição perante à CAPES, nos termos do Edital n. 26/2024/CAPES, sob pena de indeferimento da concessão da Bolsa;

9.3 As demais disposições a respeito da implementação das Bolsas CAPES para Doutorado Sanduíche estão expressas no Edital n. 26/2024/CAPES.

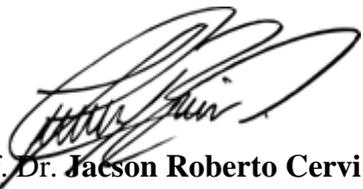
## 10. DAS DESPESAS CUSTEADAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As despesas a serem custeadas pelas Bolsas CAPES de Doutorado Sanduíche, bem como os procedimentos relacionados à prestação e contas do benefício, estão estabelecidas no Edital n. 26/2024/CAPES.

### MAIS INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus Santo Ângelo  
Rua Universidade das Missões, 464  
98802-470 – Santo Ângelo-RS  
Fones: (55) 3313 – 7907  
[http://www.santoangelo.uri.br/mestradodireito/  
ppgdireito@santoangelo.uri.br](http://www.santoangelo.uri.br/mestradodireito/ppgdireito@santoangelo.uri.br)

Santo Ângelo, 09 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. **Jacson Roberto Cervi**  
Coordenador Executivo do Programa



Prof. Dr. **João Martins Bertaso**  
Coordenador Acadêmico do Programa